

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO REGIONAL/ALAGOAS, CEP CARLOS MILITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 964901
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h15min do dia 18/10/2022.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Alagoas, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente instituída, torna pública a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SENAC n.º 958/2012, publicada na seção 3, n.º 187, páginas 192 a 194 do Diário Oficial da União, de 26 de setembro de 2012, em vigor a partir de 1.º de novembro de 2012 e suas alterações e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se torna necessário em razão de equipar e mobiliar o laboratório de Radiologia do CEP Carlos Milito, conforme planejados para o Regional Alagoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS – SENAC/AL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

1.2. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AL, designados por meio da Portaria Normativa SENAC/AL n° 034/2022, de 11/05/2022.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento de Contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.6. O contrato ou documento equivalente será formalizado, conforme minuta em anexo, que fará parte integrante e complementar do presente instrumento convocatório.

1.7. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde – CEP 57035-190
Maceió / AL. Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 www.al.senac.br

a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do SENAC/AL).

b) Site do SENAC/AL – www.al.senac.br/licitacao

2. HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro.

2.1.1. **Início do Acolhimento das Propostas:** de 15h do dia 04/10/2022 até às 9h do dia 18/10/2022.

2.1.2. **Abertura das propostas:** às 9h do dia 18/10/2022.

2.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às 9h15min do dia 18/10/2022.

2.1.4. **Local da disputa:** www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de equipamentos e utensílios para modernização do laboratório de Radiologia do Regional/Alagoas, CEP Carlos Milito, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.**

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante, em processo licitatório.

4.1.3. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

4.2.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.2. Empresas em consórcio, em processo de falência ou dissolução.

4.2.3. Empresas cujo direito de licitar ou contratar, estejam suspensos temporariamente com o Sistema "S".

4.3. As licitantes deverão estar preparadas para as adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

5.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital), e subsequente encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS), exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

6.3. Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos licitantes mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, como mencionado anteriormente, deverá(ão) ser elaborada(s) e enviada(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

7.2. A(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS inicial(is), inserida(s) no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Recebimento das Propostas, deverá(ão) atender às especificações constantes do objeto deste.

7.3. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório dos itens, já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

7.4. A(s) proposta(s) deverá(ão) limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista no Edital.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS encaminhada(s)/recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexequível(is), cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.6. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, para o endereço cpl@al.senac.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.7. Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

7.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8. DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.2. Findo o período estabelecido para o recebimento de propostas, terá início à fase de Abertura destas, de acordo com o horário previsto no sistema, na qual a Comissão Permanente de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e, conseqüentemente, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com ele.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Após a fase de **Classificação das Propostas**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

8.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa, e ordenadas de forma crescente.

8.4.2. Será considerada como primeiro lance as propostas classificadas por item.

8.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate será feito, obrigatoriamente, por meio de **sorteio**, para o qual serão convocadas as respectivas licitantes.

8.5. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre eles.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.8. Os lances ofertados deverão ser no valor total considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

8.9. A oferta de um novo lance somente será aceita pelo sistema após o transcurso de **3 (três) segundos** desde o último lance ofertado.

8.10. Durante o transcurso da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 8.17. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **Abertura das Propostas**.
- 8.18. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.19. O sistema informará a **proposta de menor preço por item**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 8.20. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo Pregoeiro).
- 8.21. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **Sessão Pública de Disputa de Preços** do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 9.2. A PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 9.3. A empresa licitante deverá obedecer às especificações descritas no ANEXO I do presente Edital.
- 9.4. Ordenados os lances em forma crescente de preços para os respectivos itens, as autoras dos lances classificados em primeiro lugar deverão encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) ajustada.
- 9.5. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.
- 9.6. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(as) do certame pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação do objeto da licitação a quem de direito.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos fixados neste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, bem como **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos produtos ofertados** (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos produtos ofertados), como também a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema do Banco do Brasil, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame**, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento, documentação complementar.

10.1.1. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários a confirmação daquelas exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Banco do Brasil, segundo os prazos específicos fixados neste Edital no item 11.3, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

10.1.2. Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar via Sistema Banco do Brasil, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), a documentação poderá ser enviada por e-mail: cpl@al.senac.br, observados os prazos fixados.

10.1.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 10.7 deste Edital;

10.2. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

10.3. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso o licitante opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento FORNECEDOR como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.4. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAC/AL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

10.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao SENAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou documento equivalente, ou até cancelar a licitação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema Banco do Brasil, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

10.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.8. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

10.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, ao endereço Rua Doutor Antônio Cansanção, n.º 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.

11.DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Memorial Descritivo, se houver (ANEXO I);

11.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema Banco do Brasil, no prazo de 02 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

12.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente, do sócio administrador e do representante legal

12.1.1.1. Procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), caso a licitante se faça representar por procurador credenciado;

12.1.2. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com as devidas alterações contratuais (se houver) ou Alteração Contratual Consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

12.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;

12.1.5. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

12.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal, ou as correspondentes declarações de isenção, relativas ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.2.1. As declarações de isenção deverão ser fornecidas pelo estado/município ou pela própria licitante interessada, caso os entes públicos não as forneçam.

12.2.3. Prova de regularidade perante a fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

12.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

12.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

12.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

12.3.2. Empresas em Recuperação Judicial apenas serão habilitadas, com qualificação econômico-financeira, caso comprovem que já tiveram o plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente ou caso apresentem Certidão, emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

12.3.3. Empresas optantes pelo simples Nacional deverão apresentar declaração conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 de acordo com art. 6º.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha fornecido o tipo de materiais ou similares. O mesmo deverá ser encaminhado impresso em papel timbrado da

respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

12.4.1.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

12.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.4.1.3. O SENAC/AL poderá realizar diligências ou visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentados pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que foi realizado o fornecimento.

12.5. Declarações:

12.5.1. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo IV**.

12.5.2. Declaração que a licitante se obriga a atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado (**Declaração de Consentimento e Ratificação das Proteções e Tratamento de Dados – Anexo V**).

12.6. OBSERVAÇÕES:

12.6.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.6.2. Em caso de desistência ou pedido de desclassificação, o licitante deverá encaminhar a solicitação formalmente, acompanhado da fundamentação, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

12.6.3. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

12.6.4. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

13.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir da data da declaração da licitante vencedora do certame), interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a dar prosseguimento ao procedimento de adjudicação e homologação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

13.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nos primeiros **60 (sessenta) minutos** depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

13.5. O recurso dependerá de manifestação imediata, na forma do subitem anterior, e motivada da licitante, após a sessão pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@al.senac.br, em nome da CPL, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 12.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

13.6. Não será aceito o recurso cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

13.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

13.8. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

13.9. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

13.11. A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do SENAC/AL (www.al.senac.br/licitacao/).

13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará, preferencialmente, por meio de boleto bancário, a partir da entrega dos materiais e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela vencedora após atestado pelo setor competente, de acordo com as condições e preços pactuados.

14.2. Encontrando-se a documentação de acordo com o recebimento dos materiais devidamente aceitos e validados pelo setor de almoxarifado e pelo gestor do contrato, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para provisionamento de pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caindo esse em sábado, domingo ou feriado o pagamento será realizado no próximo dia útil.

14.3. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues no CEP Carlos Milito, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 77, Poço, Maceió/AL, CEP:57025-340, com os dados do SENAC/AL.

14.4. Os pagamentos decorrentes do Contrato, somente serão efetuados em nome da LICITANTE VENCEDORA;

14.4.1. Em hipótese alguma, o SENAC/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento dos materiais, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

14.5. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor de almoxarifado, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a LICITANTE VENCEDORA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa e desde que a licitante vencedora mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

15.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no item 15.1, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que o preço se mantenha vantajoso a cada prorrogação.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES NO PREGÃO

16.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

16.2.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac Alagoas, por até 02 (dois) anos;

16.2.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

16.3. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3.1. Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo **SENAC/AL**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.3.2. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SENAC/AL, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nos subitens 17.2.1. a 17.2.3:

16.6.1. Pelo atraso no fornecimento em relação aos prazos propostos e aceitos;

16.6.2. Pelo não fornecimento, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

16.6.3. Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Senac Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

16.6.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo SENAC/AL, a licitante poderá ficar isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

16.7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.7.1. As sanções e penalidades por falha na execução do Contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda** do Anexo VI – Minuta do Contrato.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

17.1. Solicitações de esclarecimentos relacionados com este Edital deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o número do pregão, será recebido, impreterivelmente, até às 17h do terceiro dia útil à data da abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@al.senac.br.

17.2. Solicitações de impugnações relacionadas ao Edital deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o número do pregão, será recebido, impreterivelmente, até às 17h do segundo dia útil à data da abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@al.senac.br.

17.2.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado nos subitens 18.1 e 18.2 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/AL quanto do remetente da mensagem.

17.2.2. Não havendo solicitações de esclarecimentos/impugnações nos prazos previstos nos itens 18.1 e 18.2 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.2.3. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações apresentados à Comissão Permanente de Licitação do Senac/AL, após os prazos estipulados, serão recebidos como mera informação.

17.3. Os esclarecimentos e resultados das impugnações serão enviados, via e-mail, aos solicitantes e divulgados na página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no site do SENAC/AL (<http://www.al.senac.br/licitacoes/>).

17.4. As licitantes deverão acessar diariamente os sites citados no item 18.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

18.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.

18.2. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.3. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.4. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

18.5. As licitantes se comprometem a se manter devidamente adequadas para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, devendo apresentar a correspondente declaração de adequação devidamente assinada pelo controlador, sob pena de inabilitação (Anexo V – Declaração de Consentimento e Ratificação de Tratamento de Dados).

18.6. O Senac/AL se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.7. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

18.8. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição: I - Confirmação da existência de tratamento; II - Acesso aos dados; III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - Eliminação

dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo SENAC/AL, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

18.9. As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

19.DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do licitante pelo recolhimento e descarte do material, bem como normas ambientais que procederá no fornecimento.

19.2. Os produtos especificados no Termo de Referência deverão estar de acordo com as normas ambientais prevendo, no que se aplicar:

19.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

19.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.6. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES)

19.7. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

19.8. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

19.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

19.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

19.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

19.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

- 20.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o SENAC/AL de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.
- 20.3.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.
- 20.4.** Após a apresentação da (s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) (DE PREÇOS) escrita(s), não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/AL.
- 20.4.1.** Em caso de desistência da licitante vencedora quando este não assinar o Contrato, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SENAC/AL para execução do objeto do Contrato, procedendo-se da mesma forma em relação as demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocados pelo mesmo motivo constante neste item.
- 20.4.2.** No caso de convocação de licitante classificada a partir do 2º (segundo) lugar, obedecida à ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado, deverá o mesmo assinar o Contrato, nos termos previstos neste Edital.
- 20.5.** A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da CPL, e que não causem prejuízo ao SENAC/AL e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 20.7.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 20.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL, com base na legislação vigente.
- 20.9.** Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/AL.
- 20.10.** O SENAC/AL se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura dos respectivos instrumentos do Contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
- 20.11.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.
- 20.12.** O edital de licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/AL, no Setor de Licitações, localizada na Rua Antônio Cansanção, n.º 465, bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.
- 20.13.** Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

21. ANEXOS

- 21.1.** São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- 21.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- 21.1.3.** Anexo III – Modelo de Termo de Aceite Definitivo;

- 21.1.4. Anexo IV – Aceitação das Condições do Edital;
- 21.1.5. Anexo V – Declaração de Consentimento e Ratificação de Tratamento de Dados;
- 21.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Maceió/AL, 04 de outubro de 2022.

ALEXANDRE CRIVELLARO DE PINHO TAVARES
Interventor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas

ALEXANDRE CRIVELLARO DE PINHO TAVARES
Diretor Regional Interino

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO REGIONAL/ALAGOAS, CEP CARLOS MILITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>SIMULADOR DE RAIOS - X 500mA DE DIAGNÓSTICO FIXO</p> <p>Aparelho Simulador de Raios-X, com capacidade de 500 mA / 125Kv projetado especialmente para uso em Escolas Técnicas, Faculdades e Cursos de Radiologia.</p> <p>O Equipamento é composto de:</p> <p>COMANDO ELETRÔNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Totalmente confeccionada em gabinete de aço tratado, eletrostaticamente pintado; • Painel em policarbonato; • DISPLAY DIGITAL com dados para leituras de Tempo, mA e kV; • Leitura de miliampères, com seleção para foco grosso e foco fino; • - Foco fino – 50mA e 100 mA; • - Foco grosso - 100, 200, 300 e 500 mA; • Compensação automática de rede 190 V a 245 V - para 220 V / 60 HZ sem necessidade de monitoramento; • Cave Seletora Para Exame Com Estativa Bucky Vertical, Bucky Mural ou Sem Bucky; • Controle de KV em duas chaves seletoras, seleção de 35kV a 125 KV Linear, em 22 passos de 1 kV a 2 kV; • Timer microprocessado com teclas para seleção do tempo de exposição de 0,02" a 3,00" em 30 pontos; • Teclas para Simulação de Preparo do Ânodo e Acionamento de Raios-X; • Indicadores Luminosos de Bloqueio, Preparo e Raios-X; • Indicação sonora para o acionamento de Raios-X; 	UND	01		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde – CEP 57035-190
Maceió / AL. Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 www.al.senac.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Tecla de Liga/Desliga; • Alimentação 220 V / 60 HZ – Tensão Monofásica. <p>Acompanha cabo de 1,5 metros.</p> <p>COLUNA PORTA-TUBO CHÃO - CHÃO Deslizante sobre trilhos, contrabalanceada por contrapeso embutido e com movimentos de 2,00m no sentido longitudinal e 1,20m no sentido vertical controlados por freio mecânico, braço telescópico para deslocamento transversal da carcaça, com freio mecânico e pintura eletrostática.</p> <p>MESA BUCKY TAMPO FIXO Deslocamento longitudinal do Bucky de +/- 1,2m para cada lado. Bucky com bandeja de aço inox com travas para todos os modelos de chassis radiográficos. Tampo em fórmica traçada para fácil posicionamento. Dimensões da mesa 1,8 m de comprimento, 65 cm de largura e 75 cm de altura. Pintura eletrostática.</p> <p>ESTATIVA BUCKY MURAL DE PAREDE Composto de uma coluna com Bucky deslizante em roldanas de nylon, sendo a bandeja de aço inox com travas para todos os modelos de chassis radiográficos. Tampo em fórmica traçada para fácil posicionamento, equipada com freio mecânico. Deslocamento vertical de 1,50cm. Pintura eletrostática.</p> <p>UNIDADE SELADA SEM TUBOS DE RAIOS-X Cúpula tubular octogonal desenhada especialmente para uso em simulador, confeccionada em ferro tratado e pintado eletrostaticamente, freio mecânico para controle de angulação.</p> <p>COLIMADOR Luminoso e manual, dotado de Lâminas de ferro, com timer eletrônico para desligar em +/- 30 seg. com lâmpada de projeção com halogênio de 55 W, pintado eletrostaticamente, acrílico para saída de feixe de luz com retícula em cruz para fácil localização do paciente.</p>				
2	NEGATOSCÓPIO - Negatoscópio para parede em led metal branco bivolt (2-corpos)	UND	02		
3	BONECO ANATÔMICO ADULTO com duas opções de sexo Manequim Bissexual Avançado com Órgãos Internos - Face Masculina COL 1401- A2 Coleman	UND	04		

4	BONECO ANATÔMICO INFANTIL Manequim Bebê Bissexual com Órgãos Internos C51B	UND	03		
5	ESQUELETO Esqueleto 170 Cm, Padrão, Com Suporte E Base Com Rodas	UND	04		
6	MANEQUIM MUSCULAR ASSEXUADO 78 cm com Órgãos Internos 27 peças Modelo Anatômico Este modelo é composto de 27 peças, tais como: Músculos da parede do tórax e abdome Músculos os membros superiores do crânio Cérebro Visceras Ele mostra a estrutura da cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores, músculos, tendão do músculo, ligamentos, vísceras, vasos sanguíneos, cérebro e outros. Embalagem: Comprimento x Largura x Altura:80 cm x 19 cm x 28 cm Peso: 6,765 kg	UND	04		
7	AVENTAL DE CHUMBO : PLUMBÍFERO CA 0,5 MM 110X60 CM.	UND	02		
8	REGUA ESCANOGRÁFICA EM ACRILICO 130 CM	UND	02		
9	CHASSI RADIOGRÁFICO ALUMÍNIO COM ECRAN 24X30	UND	02		
10	CHASSI RADIOGRÁFICO ALUMÍNIO COM ECRAN 18X24	UND	02		
11	CHASSI RADIOGRÁFICO ALUMÍNIO COM ECRAN 35X43	UND	02		
12	CR - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETE: com no mínimo 10 pixels/mm para aquisição e visualização de imagens, para todos os tamanhos de cassetes de Raios-X, cassetes estes, compostos por placas de fósforo para Raios-X, em no mínimo 3 tamanhos possíveis. Digitalizador O sistema digitalizador deverá possuir capacidade de: <ul style="list-style-type: none"> Reconhecer automaticamente o tamanho e tipo do cassete; Processar, no mínimo, 60(sessenta) cassetes (RX) por hora no formato 35x43cm, em resolução padrão; Estação de trabalho para imagens de Raios X · Conter software de processamento de exames de Raios-X e software adicional de pós-processamento de imagens que permita, a critério do operador e de forma	UND	01		

<p>manual ou automática, incrementar o contraste da imagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação. · Ferramentas de ajustes de brilho, contraste, índice de exposição, medidas de distâncias, ângulos, rotação, inversão, zoom e formatação de imagens para impressão. · Suprimir automaticamente linhas de grades nas imagens. · Marcar automaticamente imagens que foram rotacionadas e invertidas. · Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print. · Possibilitar ao operador a capacidade de escolher multi layouts de impressão para permitir economia de filmes. · Permitir o cadastramento de imagens de Raios-X e sistema de identificação integrado ao terminal, para cadastramento dos cassetes. · Permitir comunicação e arquivamento de, no mínimo, 2.000 imagens na forma online. · Armazenar e distribuir imagens em formatos DICOM 3.0 com níveis de visualizações (diagnóstica e referência) via rede existente, em TCP/IP, LAN e WAN. · 2 Cassetes + Placa de fósforo 35 x 43 cm para radiologia computadorizada. · Software baseado em plataforma WEB, com disponibilização de, no mínimo, 4 pontos de acesso remoto e simultâneos para visualização das imagens via intranet ou internet (WEB VIEWER). · Capacidade para gravação de imagens em DVD em formato que permita sua visualização em um PC padrão, sem necessidade de software adicional. · Possibilitar uso de senhas individuais de acesso, com definição de privilégios, para proteção de dados confidenciais. · Possuir software Multilayout, Possibilitando ao operador a capacidade de formatar a impressão de, no mínimo, 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película e selecionar tamanhos diferentes de película, podendo ser de formatos e tamanhos diferentes. 				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo estabelecido para a entrega dos produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório é de no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de Solicitação de Fornecimento (Autorização de Fornecimento).

2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Local	Endereço
CEP CARLOS MILITO	Rua Pedro Paulino, nº 77, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-340

3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) deverá estar de acordo com o quadro de quantitativos, com as especificações ou características dos produtos e com as condições gerais contidas no Edital e seus Anexos.

3.2. Na PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS) deverá ser indicado o valor total, que corresponderá ao valor da somatória dos itens, observadas as respectivas quantidades, conforme modelo constante do ANEXO I do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO REGIONAL/ALAGOAS, CEP CARLOS MILITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC /AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MACEIÓ – ALAGOAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/AL o fornecimento dos produtos que constituem o objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

1. OBJETO: aquisição de equipamentos e utensílios para modernização do laboratório de radiologia do REGIONAL/ALAGOAS, CEP Carlos Milito, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2. DESCRITIVOS:

- XXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (extenso) _____.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: máximo de **30 (trinta)** dias corridos.

O prazo de entrega dos produtos a propostos será de _____ (_____ extenso _____) dias corridos, contados da data do competente instrumento do Contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento) .

4. ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o Contrato ou documento equivalente a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde – CEP 57035-190
Maceió / AL. Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 www.al.senac.br

Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.
- c) Os produtos serão entregues conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
- d) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.
- e) Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO REGIONAL/ALAGOAS, CEP CARLOS MILITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

(Para uso do SENAC/AL quando da entrega dos produtos se atendidas todas as condições do Edital).

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade e qualidade dos produtos e, que constituem o objeto do instrumento do Contrato ou documento equivalente n° _____, fornecidos pela empresa _____, objeto da(s) Nota(s) Fiscal(is) n°(s) _____, referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n° 022/2022 aceitamos-os em caráter definitivo, para os devidos fins.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável
SENAC/AL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO REGIONAL/ALAGOAS, CEP CARLOS MILITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO IV ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ , representada por , declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico 022/2022 do **Senac – Regional Alagoas**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Sistema “S”**.
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.
6. Atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento,

direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Maceió/AL, de de 2022.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO REGIONAL/ALAGOAS, CEP CARLOS MILITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E RATIFICAÇÃO DAS PROTEÇÕES E TRATAMENTO DE DADOS

À
Comissão de Licitação
REF. PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2022

Empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** que atenderá às disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, e autorizam o SENAC/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes e demais documentos necessários, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto FORNECEDOR, ratificando os termos de tratamentos previstos em edital.

Local, data.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

DPO DA LICITANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA DO REGIONAL/ALAGOAS, CEP CARLOS MILITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXO VI

CONTRATO N° XXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Alagoas, com sede na Rua Antônio Cansanção, n.º 465, bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.692.424/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Interventor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas, Sr. **ALEXANDRE CRIVELLARO DE PINHO TAVARES**, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, conforme Resolução Senac n.º 1.198/2022 e de outro, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato e o sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, o presente contrato que se regerá em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX**, com fundamento da Resolução SENAC n.º 958/2012, e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos e utensílios**, de acordo com as condições descritas no Edital XXXXXXXXXXXXX, partes integrantes deste contrato, independentemente de qualquer transcrição;
- 1.2 A despesa proveniente do custo deste contrato ocorrerá por conta dos grupos de cotação: EQUIP/MOB MED-HOSPITAL (075).
- 1.3 O objeto e seus elementos característicos, (relações dos referidos insumos e respectivas quantidades, valores unitários e totais), constam no ANEXO I, parte integrante deste CONTRATO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no ANEXO I;
- 2.2. O pagamento será efetivado após a apresentação da Nota Fiscal e validação de recebimento por parte do gestor contratual e se dará, **preferencialmente, por meio do boleto bancário**.
- 2.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde – CEP 57035-190
Maceió / AL. Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 www.al.senac.br

Com exceção a despesas com alimentação, hospedagens e transporte, caso os serviços sejam prestados no domicílio do cliente.

2.4. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo gestor do Contrato e o setor de almoxarifado, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

2.5. Encontrando-se a documentação de acordo com o recebimento dos produtos, devidamente aceitos e validados pelo setor de almoxarifado, este terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para provisionamento de pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caindo esse em sábado, domingo ou feriado o pagamento será realizado no próximo dia útil.

2.6. Os pagamentos decorrentes do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA;

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

2.8. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues no CEP Carlos Milito, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 77, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-340, com os dados do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

3.1. Os preços previstos em contrato manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada;

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique no desequilíbrio do presente negócio jurídico, deverá a CONTRATADA comunicar ao SENAC ALAGOAS, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reequilíbrio;

3.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o SENAC ALAGOAS, entendendo como existente fundamentação devida no requerimento, realizará pesquisa de mercado para analisar a economicidade da alteração e, constatada necessidade de reequilíbrio, procederá as alterações de valores até o valor máximo da média de mercado;

3.4. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA poderá requerer, anualmente, o reajuste do valor do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.4.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IPCA/IBGE, que deverá ser requerido previamente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de trinta dias.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

3.5.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC ALAGOAS deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

4.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos endereços XXXXXXXXXXXX ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, do **CONTRATANTE**, e pelos endereços XXXXXXXXXX, ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da **CONTRATADA**;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO** ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido de Compra, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos produtos;
- 5.4. Receber os produtos entregues pela **CONTRATADA** que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 5.5. Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue distinto das especificações constantes no Anexo I ou que não apresentarem condições para uso;
- 5.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.7. Comunicar previamente ao **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;
- 5.8. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.
- 5.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica a **CONTRATADA**, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste Contrato tenham sido por ela plenamente atendidas

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Possuir e-mail para recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 6.2. A **CONTRATADA** fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o SENAC/AL em nenhuma hipótese;
- 6.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com os prazos, as especificações e as demais condições de fornecimento constantes no Edital;
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/AL ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;
- 6.6. Incluir no valor proposto para os produtos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

- 6.7. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos produtos (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem ou acomodação destes, que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de equipamentos adequados ou apropriados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos e/ou contaminações a eles, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;
- 6.8. Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos materiais, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu manuseio e conservação/manutenção;
- 6.9. Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;
- 6.10. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
- 6.11. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SENAC/AL, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do equipamento;
- 6.12. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do contrato ou documento equivalente;
- 6.13. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para o **CONTRATO**, ficam designados:

- 7.1.1. **GESTOR** titular o (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto (a) o (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX**;
- 7.1.2. **FISCAL TÉCNICO** titular Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto(a) o Sr. **XXXXXXXXXXXX**;
- 7.1.3. **FISCAL ADMINISTRATIVO** titular Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX**.

GESTORA CONTRATO	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO
Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;	Redigir/revisar/propor os contratos (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado;	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Registrar o acompanhamento dos pagamentos PREVISTO X REALIZADO .

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos objeto deste Edital deverão ser entregues no CEP Carlos Milito, situada na Rua Pedro Paulino, nº 77, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-340, ou ainda, em outro endereço que se estabeleça o setor de almoxarifado, em caso de mudança, de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ao encarregado do setor, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, expedido pelo Setor competente que realizará a vistoria verificando se os mesmos atendem a todas as especificações constantes no anexo I deste Edital, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas.

8.1.1. Recebimento provisório dar-se-á nos casos em que o almoxarifado, ou a CONTRATADA, encontrem-se indisponíveis para a conferência, ou a mesma torne-se inviável naquele momento. Nestes casos, aplicar-se-á o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, onde o estoquista dará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO à transportadora no ato do recebimento/entrega da mercadoria e em uma avaliação de aproximadamente **05 (cinco) dias úteis**, o atestado definitivo, a CONTRATADA.

8.1.2. Recebimento Definitivo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, devendo a CONTRATADA substituir os produtos defeituosos ou corrigir eventuais faltas no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo SENAC/AL.

8.1.3. A CONTRATADA ao emitir/enviar nota fiscal quando das solicitações de fornecimento, deverá disponibilizá-la por e-mail (gpgmc@al.senac.br) juntamente com arquivo xml.

8.2. O aceite do objeto licitado pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos sempre com tensão bivolt ou 220 volts.

8.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, acatando inclusive os meios corretos de transporte e acondicionamento dos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA- DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

9.1. O presente contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para a prestação do objeto do presente instrumento;

10.2. A CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá PRAZO DE VIGÊNCIA de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia xxxxxxxxxxx e findando no dia xxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa e desde que a licitante vencedora mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

11.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no item 11.1, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que o preço se mantenha vantajoso a cada prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o SENAC:

12.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;

12.2.2. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado;

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação	Advertência	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto	Advertência	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Fraudar na execução do contrato	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Comportar-se de modo inidôneo	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Cometer fraude fiscal	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa

	da nota fiscal	atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA	Advertência	Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato	
Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato	

12.4. As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes;

12.4.1. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério da CONTRATANTE, em pagamentos futuros da prestação de serviço à CONTRATADA;

12.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao SENAC, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. A CONTRATADA não poderá suspender a prestação de serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula;

12.7. A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

12.7.1. Notícia da infração;

12.7.2. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;

12.7.3. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;

12.7.4. Instrução;

12.7.5. Decisão;

12.7.6. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará a CONTRATANTE o direito de extinguir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. Por descumprimento de qualquer das cláusulas, independentemente de ações legais;

13.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, por parte da CONTRATADA;

13.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem a ciência a CONTRATANTE, e que prejudique a execução do contrato;

13.7. Da falta de habilitação e/ou regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

13.8. Da falta de cumprimento da contratada aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

13.9. Da falta de cumprimento da contratada aos termos das obrigações de sustentabilidade;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA

14.1. A garantia, oferecida pelo próprio fabricante, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

14.2. A garantia legal do dano oculto do objeto contratado tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no aludido contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

14.2.1. A reparação, conserto, refazimento ou substituição do dano oculto causado pela CONTRATADA, deverá ser em até 15 (quinze) dias a contar da abertura do chamado, nos contatos informados na cláusula de comunicação das partes;

14.2.2. A penalidade em caso do descumprimento da garantia serão as mesmas descritas na cláusula das sanções e penalidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A empresa contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Senac/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.2. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.3. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

15.4. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

15.5. A CONTRATADA se compromete a se manter devidamente adequar-se para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

15.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.7. O Senac/AL se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.8. A contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

15.9. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição: I - Confirmação da existência de tratamento; II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

15.10. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo SENAC/AL, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A CONTRATADA observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade da CONTRATADA pelo recolhimento e descarte do material, bem como normas ambientais que procederá no fornecimento.

16.2. Os produtos objeto do contrato deverão estar de acordo com as normas ambientais prevendo, no que se aplicar:

16.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

16.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.6. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES)

16.7. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

16.8. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

16.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

16.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

16.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INTERVENTOR DO REGIONAL SENAC ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

ANEXO I

XXXXXXXXXXXX (XXX)					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	UND	XX		